



JUCESP PROTOCOLO
0.234.775/26-9



CNPJ/MF nº 20.606.834/0001-1
NIRE 35.300.568.435

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 2025

1. **Data, hora e local:** Em 8 de dezembro de 2025, às 18:30 horas, na sede social da **RISE HOLDING S.A.**, sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 28, 5º Andar, Bela Vista, CEP 01332-010 ("Companhia").

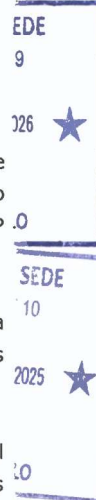
2. **Convocação:** Em decorrência da presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, fica dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, §4º, da Lei nº 6.404/1976 ("LSA").

3. **Publicação:** Considerando que a Companhia auferiu receita bruta anual inferior a R\$78.000.000,00 (setenta e oito milhões de reais), as publicações ordenadas pela LSA ocorrerão de forma eletrônica no site da companhia (www.rise.investments), nos termos do artigo 294 da LSA.

4. **Presidente e Secretário:** Presidente: Pedro Henrique Lemgruber Vilela; Secretário: Daniel Vieira Madureira.

5. **Ordem do dia:** Deliberar sobre:

- (i) A proposta de conversão de **(a)** 4.112 (quatro mil cento e doze) ações preferenciais classe B, adquiridas pela Companhia e atualmente mantidas em tesouraria, em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial classe B para 1 (uma) ação ordinária; **(b)** 5.052 (cinco mil e cinquenta e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, atualmente de titularidade do acionista Pedro Henrique Lemgruber Vilela, em ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial classe A; **(c)** 2.675 (duas mil e seiscentas e setenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, atualmente de titularidade do acionista Daniel Vieira Madureira, em ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial classe A; **(d)** 656 (seiscentas e cinquenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, atualmente de titularidade do acionista Tiago Gelabert Longuini, em ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial classe A; e **(e)** 2.992 (duas mil e novecentas e noventa e duas) ações preferenciais classe B, adquiridas



Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, DANIEL VIEIRA MADUREIRA, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HE. LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLRYD-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnet.sp.gov.br.





pela Companhia e atualmente mantidas em tesouraria, em ações preferenciais classe A, na proporção de 1 (uma) ação preferencial classe B para 1 (uma) ação preferencial classe A (todas as operações em conjunto, "Conversão");

- (ii) O aumento do capital social da Companhia, mediante a emissão e subscrição de novas ações preferenciais classe A;
- (iii) A consolidação do Estatuto Social da Companhia em razão das deliberações dos itens "(i)" e "(ii)" acima;
- (iv) A formalização da anuência à (a) transferência de 2.473 (duas mil e quatrocentas e setenta e três) ações ordinárias de emissão da Companhia, adquiridas pela própria Companhia mediante o exercício da Opção de Compra Desligamento (conforme definido no Acordo de Acionistas) e atualmente mantidas em tesouraria, aos acionistas Pedro Henrique Lemgruber Vilela e Daniel Vieira Madureira ("Transferência de Ações - Opção de Compra Desligamento"), na forma do "Contrato de Compra e Venda de Ações" celebrado em 28 de novembro de 2025; (b) transferência de 4.112 (quatro mil cento e doze) ações ordinárias de emissão da Companhia, adquiridas pela própria Companhia e atualmente mantidas em tesouraria, aos acionistas Pedro Henrique Lemgruber Vilela, Daniel Vieira Madureira e Tiago Gelabert Longuini; (c) transferência de 8.383 (oito mil e trezentas e oitenta e três) ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, atualmente de titularidade, em conjunto, dos acionistas Pedro Henrique Lemgruber Vilela, Daniel Vieira Madureira e Tiago Gelabert Longuini, a RFV Participacoes e Investimentos Ltda., Maria Teresa Igel e Lovic Investment Limited, na forma dos respectivos "Contrato de Subscrição e Compra e Venda de Ações", celebrados em 4 de dezembro de 2025, 4 de dezembro de 2025 e 5 de dezembro de 2025, respectivamente ("Transferência de Ações - Investidores"); e (d) transferência de 2.992 (duas mil e novecentas e noventa e duas) ações preferenciais classe A de emissão da Companhia, adquiridas pela própria Companhia e atualmente mantidas em tesouraria, a Amanda Oliveira Santos, Vanessa Silva dos Reis, Lucas Castro de Sá Sampaio, Rodrigo Fajardo Vidigal, Aline Batista de Oliveira, Isabella Isa Pires Godoy, Pedro Henrique Santos Rafael Alves, Jorge Victor Dias da Silva e Alysson Aristides Silva Pereira (todos em conjunto, "Colaboradores"), na forma da Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 25 de novembro de 2025, e posterior transferência de tais ações pelos Colaboradores a RFV Participacoes e Investimentos Ltda., Maria Teresa Igel e Lovic Investment Limited, na forma dos respectivos "Contrato de Compra e Venda de Ações", celebrados em 4 de dezembro de 2025, 4 de dezembro de 2025 e 5 de dezembro de 2025, respectivamente

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinator.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucespnetline.sp.gov.br.



JUCESP

27 01 26

(“Transferência de Ações - Colaboradores” e, em conjunto com Transferência de Ações - Opção de Compra Desligamento, Transferência de Ações - Fundadores e Transferência de Ações - Investidores, “Operações”), como também da renúncia a todo e qualquer direito de preferência, conforme aplicável, à aquisição de ações de emissão da Companhia no contexto das Operações; e

- (v) a apresentação do status atual e principais KPIs das principais áreas da Companhia (FR, Pipeline, Portfólio e Impacto).

6. Deliberações: Os acionistas, representando a totalidade do capital social da Companhia, aprovam as seguintes matérias, por unanimidade de votos, sem quaisquer ressalvas ou restrições:

- (i) Realizar a proposta de Conversão, implicando na conversão de **(a)** 4.112 (quatro mil cento e doze) ações preferenciais classe B, adquiridas pela Companhia e atualmente mantidas em tesouraria, em ações ordinárias, na proporção de 1 (uma) ação preferencial classe B para 1 (uma) ação ordinária; **(b)** 5.052 (cinco mil e cinquenta e duas) ações ordinárias de emissão da Companhia, atualmente de titularidade do acionista Pedro Henrique Lemgruber Vilela, em ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial classe A; **(c)** 2.675 (duas mil e seiscentas e setenta e cinco) ações ordinárias de emissão da Companhia, atualmente de titularidade do acionista Daniel Vieira Madureira, em ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial classe A; **(d)** 656 (seiscentas e cinquenta e seis) ações ordinárias de emissão da Companhia, atualmente de titularidade do acionista Tiago Gelabert Longuini, em ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, na proporção de 1 (uma) ação ordinária para 1 (uma) ação preferencial classe A; e **(e)** 2.992 (duas mil e novecentas e noventa e duas) ações preferenciais classe B, adquiridas pela Companhia e atualmente mantidas em tesouraria, em ações preferenciais classe A, na proporção de 1 (uma) ação preferencial classe B para 1 (uma) ação preferencial classe A. Para fins de consolidação, após a Conversão, o capital social da Companhia passará a ser dividido em 117.597 (cento e dezessete mil e quinhentos e noventa e sete) ações nominativas e sem valor nominal, sendo **(a)** 57.750 (cinquenta e sete mil e setecentas e cinquenta) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas; **(b)** 45.348 (quarenta e cinco e trezentas e quarenta e oito) ações preferenciais classe A, totalmente subscritas e integralizadas; e **(c)**

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>





14.499 (catorze mil e quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais classe B, totalmente subscritas e integralizadas;

(ii) Aumentar o capital social da Companhia mediante a emissão de novas ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, nos seguintes termos:

(ii)1. O capital social da Companhia passará de R\$ 117.597,00 (cento e dezessete mil e quinhentos e noventa e sete reais), dividido em 117.597 (cento e dezessete mil e quinhentos e noventa e sete) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 57.750 (cinquenta e sete mil e setecentas e cinquenta) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas; (b) 45.348 (quarenta e cinco mil e trezentas e quarenta e oito) ações preferenciais classe A, totalmente subscritas e integralizadas; e (c) 14.499 (catorze mil e quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais classe B, totalmente subscritas e integralizadas, para R\$ R\$ 118.182,00 (cento e dezoito mil e cento e oitenta e dois reais), dividido em 118.182 (cento e dezoito mil e cento e oitenta e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 57.750 (cinquenta e sete mil e setecentas e cinquenta) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas; (b) 45.933 (quarenta e cinco mil e novecentas e noventa e três) ações preferenciais classe A, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas; e (c) 14.499 (catorze mil e quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais classe B, totalmente subscritas e integralizadas, com preço de emissão de R\$854,700855, sendo (a) R\$ 1,00 (um real) por ação e R\$ 585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais) no total, destinados ao capital social da Companhia; e (b) R\$ 853,700855 por ação e R\$ 499.415,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quatrocentos e quinze reais) no total, destinados à reserva de capital da Companhia, conforme o artigo 182, §1º, "a", da LSA, totalizando o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

(ii)2. As novas ações subscritas pelos acionistas RFV Participacoes e Investimentos Ltda., Maria Teresa Igel e Lovic Investment Limited serão parcialmente integralizadas nesta data, conforme Boletins de Subscrição constantes, respectivamente, nos Anexos I, II e III à presente ata, arquivado na sede da Companhia.

(ii)3. O preço de emissão das novas ações foi fixado com base nas perspectivas de rentabilidade da Companhia, pautadas em estudos previamente realizados, conforme o artigo 170, §1º, da LSA.

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validade/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

RISE

(ii) Os acionistas renunciam, em relação ao aumento de capital aprovado na forma do item (ii)1 acima, a qualquer direito de preferência para subscrição das novas ações emitidas, na proporção de suas respectivas participações no capital social, previsto em lei, no Estatuto Social, em Acordo de Acionistas ou em qualquer outro instrumento celebrado entre os acionistas.

- (iii) Em razão das deliberações tomadas nos itens "(i)" e "(ii)" acima, a Cláusula 5ª, *caput*, do Estatuto Social da Companhia passa a vigorar com a redação abaixo indicada. De igual forma, também é aprovada a consolidação do Estatuto Social da Companhia, que passará a vigorar, de ora em diante, com a redação constante do Anexo IV a esta ata.

"Cláusula 5ª. O capital social da Companhia é de R\$ 118.182,00 (cento e dezoito mil e cento e oitenta e dois reais), dividido em 118.182 (cento e dezoito mil e cento e oitenta e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo (a) 57.750 (cinquenta e sete mil e setecentas e cinquenta) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas ("Ações Ordinárias"); (b) 45.933 (quarenta e cinco mil e novecentas e noventa e três) ações preferenciais classe A, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas ("Ações Preferenciais Classe A"); e (c) 14.499 (catorze mil e quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais classe B, totalmente subscritas e integralizadas ("Ações Preferenciais Classe B"), representando a totalidade do capital social da Companhia ("Ações")."

- (iv) Formalizam a anuência à realização das Operações, renunciando a todo e qualquer direito de preferência, conforme aplicável, à aquisição de ações de emissão da Companhia no contexto das Operações e concordando com a prática de todos e quaisquer atos, pela Companhia e/ou pelos acionistas que se façam necessários para a consumação das Operações;
- (v) Foram apresentadas atualizações a respeito do status atual e o balanço dos principais KPIs das áreas core da Companhia (FR, Pipeline, Portfólio e Impacto), sem que houvesse quaisquer ressalvas por parte dos acionistas, ficando ajustado que a apresentação do relatório financeiro, antes feita mensalmente, passará a ter periodicidade trimestral;
- (vi) Autorizar os membros da administração da Companhia a realizarem e promoverem todos e quaisquer atos e/ou celebrarem e assinarem todos e quaisquer documentos que venham a ser necessários para a efetivação e implementação das deliberações aqui registradas, incluindo, sem limitar, promover o registro dos atos societários correspondentes perante

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP

as autoridades aplicáveis e a respectiva publicação nos termos da legislação vigente.

7. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem tratados e discutidos, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos dos quais lavrou a presente ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os acionistas da Companhia presentes na Assembleia, e lavrada em livro próprio.

São Paulo, 8 de dezembro de 2025.

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

07 01 26

[Página de assinaturas do Ata de Assembleia Geral Extraordinária da Rise Holding S.A., realizada em 8 de dezembro de 2025]

Mesa – Presidente e Secretário:

Pedro Henrique Lemgruber Vilela
Presidente

Assinado digitalmente por:
PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA
CPF: ***.627.708-**
Data: 09/12/2025 09:29:23 -03:00

Daniel Vieira Madureira
Secretário

Assinado eletronicamente por:
Daniel Vieira Madureira
CPF: ***.793.266-**
Data: 09/12/2025 08:59:15 -03:00

Acionistas:

Pedro Henrique Lemgruber Vilela

Daniel Vieira Madureira

Electronically signed by:
TIAGO GELABERT LONGUINI
CPF: ***.731.648-**
Date: 12/9/2025 8:51:45 AM -03:00

Tiago Gelabert Longuini

Assinado eletronicamente por:
MARIO CERATTI BENEDETTI
CPF: ***.392.328-**
Data: 09/12/2025 08:58:43 -03:00

Mario Ceratti Benedetti

Assinado eletronicamente por:
EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO
CPF: ***.380.498-**
Data: 09/12/2025 09:25:58 -03:00

Evelina Inês Benedetti Di Benedetto

CAIO BORIA DE OLIVEIRA

Assinado eletronicamente por:
CAIO BORIA DE OLIVEIRA
CPF: ***.431.338-**
Data: 09/12/2025 09:32:10 -03:00

Caio Boria De Oliveira

Assinado eletronicamente por:
LETICIA PAOLIELLO LINDENBERG
CPF: ***.070.037-**
Data: 09/12/2025 09:37:54 -03:00

Leticia Paoliello Lindenberg

Assinado eletronicamente por:
MARIA TERESA IGEL
CPF: ***.300.647-**
Data: 09/12/2025 13:30:00 -03:00

Maria Teresa Igel

RAFAEL NUCCI FURLAN

Electronically signed by:
RAFAEL NUCCI FURLAN
CPF: ***.499.838-**
Date: 12/9/2025 10:04:22 AM -03:00

Rafael Nucci Furlan



Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

9230UC
22 10 72



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

Electronically signed by:
LEANDRO PIMENTA COSTA MENEZES
CPF: ***.383.985-**
Date: 12/9/2025 11:28:28 AM -03:00

Impulsium Negócios De Impacto Socioambiental Ltda.

Por: Leandro Menezes

Electronically signed by:
DIOGO FAJARDO VIDIGAL
CPF: ***.265.388-**
Date: 12/9/2025 1:02:07 PM -03:00

DFV Participações E Investimentos Ltda.

Por: Diogo Fajardo Vidigal

Electronically signed by:
RODRIGO FAJARDO VIDIGAL
CPF: ***.265.378-**
Date: 12/9/2025 1:10:15 PM -03:00

RFV Participações E Investimentos Ltda.

Por: Rodrigo Fajardo Vidigal

MARCELO BARREIROS DE CARVALHO TABACCHI
Assinado eletronicamente por:
MARCELO BARREIROS DE CARVALHO TABACCHI
CPF: ***.963.078-**
Date: 10/12/2025 10:36:12 -03:00

Marcelo Barreiros De Carvalho Tabacchi

Assinado eletronicamente por:
Amanda Oliveira Santos
CPF: ***.523.708-**
Date: 09/12/2025 13:06:46 -03:00

Amanda Oliveira Santos

Assinado eletronicamente por:
Vanessa Silva dos Reis
CPF: ***.353.216-**
Date: 09/12/2025 10:34:07 -03:00

Vanessa Silva Dos Reis

Electronically signed by:
Charles Anthony BOTTARO
Date: 12/10/2025 12:58:11 PM -03:00

Electronically signed by:
Matthijs BOGERS
Date: 12/10/2025 11:32:41 AM +01:00

OPIC Investment Limited

Por: Charles Anthony Bottaro e Matthijs Bogers

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validade/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>





ANEXO I DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RISE HOLDING S.A., REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 2025

ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS E COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO	VALOR DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO
RFV PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA. , sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.590.803/0001-68, com sede na Rua Joaquim Floriano, nº 100, andar 15, conjunto 151, Itaim Bibi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 04534-000, neste ato representada na forma de seus documentos societários	307 (trezentas e sete) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, a serem integralizadas na forma estipulada no "Contrato de Subscrição e Compra e Venda de Ações" celebrado em 04 de dezembro de 2025, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente de nº 10003-8, agência 0152, Itaú S.A., de titularidade da Rise Holding S.A.	O valor total de subscrição e integralização corresponde a R\$ 262.047,66 (duzentos e sessenta e dois mil e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos), sendo (i) R\$ 307,00 (trezentos e sete reais) destinados ao capital social da Companhia; e (ii) R\$ 261.760,66 (duzentos e sessenta e um mil e setecentos e sessenta reais e sessenta e seis centavos) destinados à reserva de capital da Companhia, a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais, e sucessivas, conforme fluxo descrito no "Contrato de Subscrição e Compra e Venda de Ações" celebrado em 04 de dezembro de 2025.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas.

São Paulo/SP, 8 de dezembro de 2025.

Electronically signed by:
RODRIGO FAJÁRDO VIDIGAL
CPF: ***265.378-**
Date: 12/09/2025 1:10:40 PM -03:00

RFV PARTICIPACOES E INVESTIMENTOS LTDA.

Autenticação da Companhia:

Assinado digitalmente por:
PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA
CPF: ***627.708-**
Data: 09/12/2025 09:29:19 -03:00

RISE HOLDING S.A.

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO GERATTI BENEDETTI, DANIEL VIEIRA MADUREIRA, EVELINA NESBENEDETTI, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validar.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLRY7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

ANEXO II DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RISE HOLDING S.A., REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 2025

ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS E COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO	VALOR DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO
MARIA TERESA IGEL , brasileira, divorciada, fonoaudióloga, portadora da Cédula de Identidade RG nº 14.660.307-2 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob o nº 244.300.647-68, residente e domiciliada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Lourenço de Almeida, 772, 14o andar, Vila Nova Conceição, CEP: 0458-001	69 (sessenta e nove) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, a serem integralizadas na forma estipulada no "Contrato de Subscrição e Compra e Venda de Ações" celebrado em 04 de dezembro de 2025, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente de nº 10003-8, agência 0152, Itaú S.A., de titularidade da Rise Holding S.A.	O valor total de subscrição e integralização corresponde a R\$ 59.488,08 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oito centavos), sendo (i) R\$ 69,00 (sessenta e nove reais) destinados ao capital social da Companhia; e (ii) R\$ 59.419,08 (cinquenta e nove mil, quatrocentos e dezenove reais e oito centavos) destinados à reserva de capital da Companhia, a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais, e sucessivas, conforme fluxo descrito no "Contrato de Subscrição e Compra e Venda de Ações" celebrado em 04 de dezembro de 2025.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas.

São Paulo/SP, 8 de dezembro de 2025

Assinado eletronicamente por:
MARIA TERESA IGEL
CPF: ***.300.647-**
Data: 09/12/2025 13:33:20 -03:00

MARIA TERESA IGEL

Autenticação da Companhia:

Assinado digitalmente por:
PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA
CPF: ***.627.708-**
Data: 09/12/2025 09:29:12 -03:00

RISE HOLDING S.A.

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIA CERRA BENEDETTI, DANIEL VIEIRA MADUREIRA, EVELINA NESBENEDETTI, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validade/n7p3p-blr7d-pqmns-39rdm>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RISE HOLDING S.A., REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 2025

ANEXO III DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RISE HOLDING S.A., REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 2025

ACIONISTA	AÇÕES SUBSCRITAS E COMPROMISSO DE INTEGRALIZAÇÃO	VALOR DE SUBSCRIÇÃO E INTEGRALIZAÇÃO
LOVIC INVESTMENT LIMITED , sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Gibraltar, com sede em 62/64 Irish Town, Gibraltar (GX11 1AA), inscrita no Gibraltar Registrar of Companies sob o nº 125108-55, neste ato representada na forma de seus documentos societários	209 (duzentas e nove) ações preferenciais classe A, nominativas e sem valor nominal, a serem integralizadas na forma estipulada no "Contrato de Subscrição e Compra e Venda de Ações" celebrado em 05 de dezembro de 2025, em moeda corrente nacional, mediante depósito em conta corrente de nº 10003-8, agência 0152, Itaú S.A., de titularidade da Rise Holding S.A.	O valor total de subscrição e integralização corresponde a R\$ 178.464,25 (cento e setenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo (i) R\$ 209,00 (duzentos e nove reais) destinados ao capital social da Companhia; e (ii) R\$ 178.255,25 (cento e setenta e oito mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos) destinados à reserva de capital da Companhia, a ser pago em 6 (seis) parcelas mensais, e sucessivas, conforme fluxo descrito no "Contrato de Subscrição e Compra e Venda de Ações" celebrado em 05 de dezembro de 2025.

Declaro, para todos os fins, que estou de acordo com as condições expressas no presente boletim e que tomei conhecimento das características das ações subscritas.

São Paulo/SP, 8 de dezembro de 2025

Electronically signed by:
Matthijs BOGERS
Date: 12/10/2025 11:33:17 AM +01:00

Electronically signed by:
Charles Anthony BOTTARO
Date: 12/10/2025 12:31:21 PM +01:00

LOVIC INVESTMENT LIMITED

Autenticação da Companhia:

Assinado digitalmente por:
PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA
CPF: ***.627.708.**
Data: 09/12/2025 09:29:26 -03:00

RISE HOLDING S.A.

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO GERATTI BENEDETTI, DANIEL VIEIRA MADUREIRA, EVELINA NES BENEDETTI, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validar.n7p3p-blr7d-pqmns-39rdm.com.br/validar/n7p3p-blr7d-pqmns-39rdm>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

ANEXO IV DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RISE HOLDING S.A., REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTATUTO SOCIAL DA RISE HOLDING S.A.

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, REGÊNCIA, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Cláusula 1ª. A RISE HOLDING S.A. ("Companhia") é uma sociedade anônima de capital fechado que se rege pelo presente estatuto social ("Estatuto Social"), pelo acordo de acionistas devidamente arquivado em sua sede social ("Acordo de Acionistas") e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis ("Lei(s)").

Parágrafo Único – A Companhia adotará o nome fantasia "Rise Holding".

Cláusula 2ª. A Companhia tem foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Claro, nº 28, 5º Andar, Bela Vista, CEP 01332-010.

Parágrafo Único - A Companhia poderá abrir filiais e outros estabelecimentos em qualquer parte do território nacional.

Cláusula 3ª. A Companhia tem por objeto a participação em outras sociedades, empresárias ou não, como sócia ou acionista.

Parágrafo Único - O exercício das atividades relacionadas ao objeto social da Companhia deverá considerar:

- (a) Os interesses de curto e longo prazo da Companhia e de seus acionistas; e
- (b) Os efeitos econômicos, sociais, ambientais e jurídicos, de curto e longo prazo, das operações da Companhia em relação aos empregados ativos, fornecedores, consumidores e demais credores da Companhia e de suas subsidiárias, como também em relação à comunidade e o meio ambiente em que ela atua local e globalmente.

Cláusula 4ª. A Companhia terá prazo de duração indeterminado.

CAPÍTULO II CAPITAL SOCIAL E AÇÕES

Cláusula 5ª. O capital social da Companhia é de R\$ 118.182,00 (cento e dezoito mil e cento e oitenta e dois reais), dividido em 118.182 (cento e dezoito mil e cento e

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

30126

oitenta e duas) ações, nominativas e sem valor nominal, sendo **(a)** 57.750 (cinquenta e sete mil e setecentas e cinquenta) ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas ("Ações Ordinárias"); **(b)** 45.933 (quarenta e cinco mil e novecentas e noventa e três) ações preferenciais classe A, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas ("Ações Preferenciais Classe A"); e **(c)** 14.499 (catorze mil e quatrocentas e noventa e nove) ações preferenciais classe B, totalmente subscritas e integralizadas ("Ações Preferenciais Classe B"); representando a totalidade do capital social da Companhia ("Ações").

Parágrafo Primeiro - Cada **Ação Ordinária** conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, além dos demais direitos previstos neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Segundo - Cada **Ação Preferencial Classe A** conferirá ao seu titular o direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais, e prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, com antecedência sobre as demais espécies e classes de Ações da Companhia, até o limite do preço de emissão de cada Ação Preferencial Classe A, além dos demais direitos previstos neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Terceiro - As **Ações Preferenciais Classe B** não terão direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais, mas terão prioridade no reembolso de capital em caso de liquidação da Companhia, com antecedência sobre as demais espécies e classes de Ações da Companhia, exceto em relação às Ações Preferenciais Classe A, até o limite do preço de emissão de cada Ação Preferencial Classe B, além dos demais direitos previstos neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas, e na Lei das Sociedades por Ações.

Parágrafo Quarto - A Companhia não poderá emitir partes beneficiárias, nem tão pouco admitir a existência de tais títulos em circulação.

CAPÍTULO III ASSEMBLEIA GERAL

Cláusula 6ª. A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, observadas as disposições deste Estatuto Social e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano dentro dos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre convocada nos termos da Lei nº 6.404/1976 ou deste

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validar/n7p3p-blr7d-pqmins-39rdm>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Estatuto Social e deliberará pelo voto da maioria dos presentes, salvo nas hipóteses de quórum qualificado definidas em lei.

Cláusula 7ª. Sem prejuízo de outros dispositivos legais aplicáveis, os acionistas serão convocados a comparecer às Assembleias Gerais por meio de notificação pessoal, via correspondência registrada, contendo uma cópia do edital de convocação, com, pelo menos, 8 (oito) dias de antecedência da referida Assembleia Geral, ficando dispensadas as formalidades de convocação, caso todos os acionistas compareçam à Assembleia Geral. A convocação poderá ser dispensada mediante a autorização unânime e por escrito dos acionistas com direito a voto. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, por qualquer membro do Conselho de Administração, podendo também, serem convocadas na hipótese do parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76

Cláusula 8ª. As Assembleias Gerais da Companhia, ressalvadas as exceções previstas em lei, somente poderão ser instaladas, em primeira convocação, com a presença dos acionistas que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) no mínimo, do capital social com direito a voto e, em segunda convocação, com qualquer número, ressalvados os casos onde conste na ordem do dia quaisquer das matérias listadas no Acordo de Acionistas que dependam de quórum específico para aprovação.

Parágrafo Primeiro – As Assembleias Gerais são presididas e secretariadas por um Presidente e por um Secretário escolhidos pelos acionistas presentes.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral somente deliberará acerca de assuntos expressamente previstos na ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação, sendo vedada a aprovação de matérias sob rubrica genérica, exceto com o consentimento unânime e por escrito dos acionistas com direito a voto.

Parágrafo Terceiro – A Companhia sempre deverá preparar e manter atas precisas e completas das Assembleias Gerais, que registrarão de forma precisa todas as deliberações, sendo permitida a forma de sumário.

Parágrafo Quarto – Os acionistas poderão ser representados nas Assembleias Gerais por mandatários nomeados na forma do §1º do artigo 126 da Lei 6.404/76.

Parágrafo Quinto – O Presidente da Assembleia Geral não computará qualquer voto proferido com infração ao Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

Parágrafo Sexto – Salvo nas hipóteses em que a legislação em vigor determinar quórum maior (incluindo, mas a isto não se limitando, as hipóteses do Artigo 136 da Lei das Sociedades Anônimas) e, ainda, observado o disposto no Acordo de Acionistas

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, DANIEL VIEIRA MADUREIRA, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validade/N7P3P-BLR7D-POMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ARQUIVADO

arquivado na sede da Companhia, todas as demais matérias submetidas à deliberação pela Assembleia Geral exigirão o voto afirmativo de Acionistas representando a maioria do capital social votante da Companhia, não se computando os votos em branco.

Parágrafo Sétimo – As Assembleias de Acionistas serão realizadas na sede da Companhia. Não obstante esta disposição, as Assembleias Gerais poderão ser realizadas em outro endereço na mesma localidade da Companhia por motivo de força maior, inclusive de maneira eletrônica/digital, nos termos da legislação em vigor, sendo neste caso consideradas como se realizadas na sede da Companhia.

CAPÍTULO IV ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 10. A Companhia será administrada por uma diretoria executiva (“Diretoria”) e por um Conselho de Administração eleitos nos termos deste Estatuto e do Acordo de Acionistas.

Parágrafo Primeiro - A Assembleia Geral deverá fixar a remuneração dos administradores da Companhia. A remuneração pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global, sendo neste caso distribuída conforme deliberação da Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo - Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria serão investidos em seus cargos mediante a assinatura dos respectivos termos de posse, lavrados respectivamente, no Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração e no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria, permanecendo em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Terceiro – A assinatura do termo de posse deverá ser realizada em, no máximo, 30 (trinta) dias subsequentes à eleição, sob pena da nomeação tornar-se sem efeito, salvo justificção aceita pelo respectivo órgão da administração para o qual o administrador tiver sido eleito.

Parágrafo Quarto – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria ficam dispensados de prestar caução.

Parágrafo Quinto – No desempenho de suas funções, os Diretores da Companhia deverão considerar o melhor interesse da Companhia, incluindo os interesses, as expectativas, e os efeitos de curto e longo prazo de seus atos sobre os seguintes atores relacionados à Companhia e suas filiais e subordinadas:

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (i) os acionistas;
- (ii) os empregados ativos;
- (iii) os fornecedores, consumidores e demais credores; e
- (iv) a comunidade e o meio ambiente local e global.

CAPÍTULO V CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 11. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, eleitos e destituíveis em observância ao disposto no Acordo de Acionistas, que poderão ser ou não residentes no Brasil, com mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição e sendo certo que os membros do Conselho de Administração permanecerão no exercício de seus cargos até a eleição e posse de seus sucessores.

Parágrafo Primeiro – O Conselho de Administração nomeará dentre os conselheiros o Presidente do Conselho de Administração, em observância ao Acordo de Acionistas. Ocorrendo impedimento ou ausência temporária do Presidente, a presidência será assumida pelo membro designado previamente pelo Presidente ou, na falta de designação prévia, por quem os demais membros vierem a designar.

Parágrafo Segundo - Havendo vacância do cargo ou renúncia de um dos membros do Conselho de Administração, o substituto deverá ser nomeado nos termos do Acordo de Acionistas.

Cláusula 12. – As reuniões do Conselho de Administração devem ser convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou por qualquer outro membro do próprio Conselho de Administração, mediante convocação escrita, contendo, além do local, data e hora da reunião, a ordem do dia. As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas com no mínimo 8 (oito) dias de antecedência. Independentemente das formalidades de convocação, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Qualquer membro efetivo do Conselho de Administração poderá outorgar procuração específica para outro membro efetivo do Conselho de Administração para que este possa votar em seu nome, em reunião do Conselho de Administração. Tais procurações deverão ser arquivadas na sede da Companhia. Cada membro do Conselho de Administração poderá também enviar antecipadamente seu voto por escrito, ou ainda participar da reunião à distância utilizando-se de reunião telefônica, vídeo conferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a autenticidade da participação. No caso de participação à distância, o membro do Conselho de Administração poderá transmitir via fac-símile

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validar/n7p3p-blr7d-pqmns-39rdrm>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOV DO ESTADO DE SÃO PAULO

(ou outra forma que assegure de maneira segura a autenticidade de transmissões escritas) declarações de voto sobre as matérias tratadas durante a reunião ou a própria ata lavrada quando da conclusão dos trabalhos.

Parágrafo Segundo - O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração será com a presença da maioria de seus membros, observado o disposto no Acordo de Acionistas, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos conselheiros presentes, exceto se maior quórum for exigido neste Estatuto e/ou no Acordo de Acionistas, não e computando votos em branco.

Parágrafo Terceiro - As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede da Companhia. Não obstante esta disposição, as reuniões do Conselho de Administração poderão ser realizadas em outro endereço na mesma localidade da Companhia por motivo de força maior, inclusive de maneira eletrônica/digital, nos termos da legislação em vigor, sendo neste caso consideradas como se realizadas na sede da Companhia.

Cláusula 13. Compete ao Conselho de Administração, além das outras atribuições fixadas neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas:

- (i) Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- (ii) Aprovar o orçamento anual da Companhia;
- (iii) Nomeação, destituição e substituição dos membros da Diretoria;
- (iv) Definir as atribuições específicas da Diretoria;
- (v) Definir e alterar a remuneração individual dos membros da Diretoria, seus benefícios extras e outros benefícios, incluindo planos de opção de compra de ações, observado o valor global da remuneração da administração da Companhia estabelecido pela Companhia;
- (vi) Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria, inclusive examinando livros, escrituras e documentos oficiais, solicitando informações sobre contratos celebrados ou a serem celebrados pela Companhia;
- (vii) Examinar e aprovar o relatório da administração, as contas da administração e demonstrações financeiras da Companhia e deliberar sobre a sua apresentação à Assembleia Geral;
- (viii) Convocar a Assembleia Geral da Companhia, quando julgar necessário ou nos termos do artigo 132 da Lei das Sociedades por Ações;

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validade/n7p3p-blr7d-pqmns-39rdm>





- (ix) Autorizar previamente a celebração de contratos e a prática de quaisquer atos não previstos no orçamento anual da Companhia aprovado nos termos do item (xiii) abaixo, cujos valores excedam R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);
- (x) Com relação à emissão de debêntures, deliberar, quando assim autorizado pela Assembleia Geral, sobre as condições de que tratam os incisos VI a VIII do art. 59 da Lei das S.A. e sobre a oportunidade da emissão;
- (xi) Autorizar a alienação de bens do ativo não circulante não previstos no orçamento anual da Companhia aprovado nos termos do item (xiii) abaixo, com valor superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a constituição de ônus reais e a prestação de garantias a obrigações de terceiros;
- (xii) Escolher e destituir os auditores independentes, se houver, bem como, consultores financeiros e/ou bancos de investimentos;
- (xiii) Manifestar-se previamente sobre aumentos e redução do capital social da Companhia;
- (xiv) Aprovar a alienação, desinvestimento, oneração, cessão ou transferência de direito de propriedade intelectual relevante da Companhia, venda ou compra de qualquer negócio através de compra (ou alienação) de bens, compra (ou venda) de ações ou de outra forma, para qualquer transação avaliada valor superior a R\$300.000,00 (trezentos mil reais), desde que fora do curso ordinário dos negócios da Sociedade, segundo estabelecido no orçamento anual; e
- (xv) Aprovar a outorga de avais, fianças ou qualquer outra forma de garantia em favor de terceiros pela Companhia; e
- (xvi) Alteração ou revogação do SOP, ou, ainda, a aprovação de um novo plano de opção de compra de Ações da Companhia em substituição ao SOP

CAPÍTULO VI DIRETORIA

Cláusula 14. - A Diretoria é o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

Parágrafo Primeiro - A Diretoria será composta por 1 (um) diretor ("Diretor"), profissionais, acionista ou não, residente no Brasil, eleito e destituível pelo Conselho de Administração em observância ao disposto no Acordo de Acionistas, com um mandato de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. O Diretor está dispensado de

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BL7D-FQMN5-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



prestar caução em garantia de sua gestão e terá poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Companhia, inclusive:

- (a) a representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias; e
- (b) a gerência, orientação e direção dos negócios relativos à Companhia.

Parágrafo Segundo - A posse de cada membro eleito para a Diretoria deverá ser feita por meio da assinatura do respectivo termo de posse no livro de atas de reuniões da Diretoria, devendo permanecer em seus cargos até a investidura dos novos diretores eleitos.

Parágrafo Terceiro - Ocorrendo a vacância do cargo, por ausência, impedimento definitivo, incapacidade ou renúncia, de qualquer Diretor, será realizada reunião do Conselho de Administração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a ocorrência do fato, para eleição do substituto, que completará o prazo de gestão em curso.

Parágrafo Quarto - Os Diretores terão poderes de decisão e poderes para praticar todos os atos regulares de gestão dentro de suas respectivas competências e atribuições conforme definidas neste Estatuto Social e pela Assembleia Geral, observado o disposto neste Estatuto Social e no Acordo de Acionistas.

Cláusula 15. A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, em especial em quaisquer atos que obriguem a Companhia, será sempre exercida da seguinte forma:

- (a) qualquer um dos Diretores; ou
- (b) de procurador com poderes especiais, atuando isoladamente e dentro dos limites estabelecidos na respectiva procuração.

Parágrafo Primeiro - As procurações outorgadas pela Companhia deverão ser sempre assinadas pelo Diretor, o qual poderá livremente, independente de deliberação prévia, constituir procuradores para a prática de todo e qualquer ato de administração da Companhia, com prazo de vigência de, no máximo, 2 (dois) anos.

Parágrafo Segundo - Qualquer ato praticado por qualquer acionista, conselheiro, membro da Diretoria, procurador ou empregado que envolva a Companhia em obrigações relacionadas a atividades e transações estranhas ao seu objeto social, incluindo, mas não se limitando a garantias e compromissos em favor de terceiros,

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validar.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



assim como qualquer ato contrário aos termos deste Estatuto Social ou do Acordo de Acionistas, são proibidos e serão nulos perante a Companhia.

CAPÍTULO VII CONSELHO FISCAL

Cláusula 16. A Companhia terá um Conselho Fiscal não permanente. O Conselho Fiscal poderá ser instaurado a pedido dos acionistas e seus poderes, responsabilidades e deveres serão aqueles previstos em Lei.

Parágrafo Primeiro – O Conselho Fiscal será composto por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros efetivos e igual número de membros suplentes, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal poderá reunir-se sempre que necessário mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando-se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E LUCROS

Cláusula 17. O exercício social terá início em 1º de janeiro e se encerra no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantadas as demonstrações financeiras do exercício.

Parágrafo Primeiro - Os resultados apurados ao final de cada exercício social deverão ser alocados e destinados, conforme deliberação dos acionistas. A distribuição de lucros, se houver, será feita aos acionistas na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo Segundo - A Companhia, por deliberação dos sócios, poderá distribuir lucros retidos na conta de lucros acumulados ou à conta de reserva de lucros contabilizados no mais recente balanço anual.

Parágrafo Terceiro - No final de cada exercício fiscal a Diretoria deverá elaborar as demonstrações financeiras de acordo com a Lei, em conformidade com as normas contábeis vigentes no momento de sua elaboração e ao Acordo de Acionistas. A Companhia poderá, por meio de Assembleia Geral, levantar balanços e distribuir lucros em períodos mais curtos.

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Parágrafo Quarto. A Companhia não distribuirá lucros caso os órgãos da administração indiquem que tal operação é incompatível com a situação financeira da Companhia, ou se assim for deliberado pelos acionistas em sede de Assembleia Geral Ordinária. No primeiro caso, a administração deverá demonstrar que o caixa da Companhia ou de suas subsidiárias não é suficiente para pagamento das despesas operacionais nos 3 (três) meses subsequentes à referida deliberação.

Parágrafo Quinto - Os lucros que deixarem de ser distribuídos serão registrados como reserva especial e, se não absorvidos por prejuízos em exercícios subsequentes, deverão ser pagos como dividendo assim que a situação financeira da Companhia permitir, nos termos do §5º, do Art. 202 da Lei das Sociedades por Ações e do Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO IX TRANSFORMAÇÃO

Cláusula 18. A Companhia poderá, independentemente de dissolução ou liquidação, transformar-se em sociedade de outro tipo que não sociedade anônima, assegurado o direito de retirada aos acionistas dissidentes.

CAPÍTULO X LIQUIDAÇÃO, FALÊNCIA OU FALECIMENTO DE ACIONISTAS

Cláusula 19. No caso de liquidação ou falência de um acionista pessoa jurídica, ou morte de acionista pessoa física, a Companhia não será dissolvida. As respectivas Ações de tal acionista serão transferidas a quem de direito ou poderão ser adquiridas pelos demais acionistas conforme as disposições estabelecidas no Acordo de Acionistas.

CAPÍTULO XI CÁLCULO E PAGAMENTO DE HAVERES

CLÁUSULA 20. Na hipótese de liquidação das Ações de um acionista, as participações detidas no capital correspondentes deverão ser calculadas de acordo com as disposições do Acordo de Acionistas e da Lei.

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, DANIEL VIEIRA MADUREIRA, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validar.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP
CARÍTULO XIII
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA COMPANHIA

Cláusula 21. A Companhia será dissolvida por deliberação dos acionistas, e nas demais hipóteses previstas em Lei.

Cláusula 22. No evento de dissolução da Companhia, sua liquidação será procedida em conformidade com o disposto nos artigos 206 a 219 da Lei nº 6.404/1976.

**CAPÍTULO XIII
FORO E ARBITRAGEM**

Cláusula 23. Qualquer controvérsia ou reclamação decorrente deste Estatuto Social ("Controvérsia Arbitrável") será resolvida por arbitragem, de acordo com as regras da Câmara de Mediação e Arbitragem Empresarial - CAMARB ("Câmara de Arbitragem"). Se as regras escolhidas não previrem alguma matéria, elas devem ser complementadas pelas leis processuais brasileiras, especificamente pelas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 9.307, de 23 de setembro de 1996 e do Código de Processo Civil Brasileiro.

- (a) O tribunal arbitral será composto por três árbitros, dos quais um será nomeado pelo acionistas que iniciar o processo (ou grupo de acionistas agindo em conjunto), um pelos demais acionistas (agindo em conjunto) ou pelo acionista remanescente, conforme o caso, e o terceiro, que atuará como presidente, será escolhido pelos dois árbitros nomeados, ou, no caso de os árbitros nomeados serem incapazes de designar o terceiro árbitro, o terceiro árbitro será nomeado no período subsequente de 10 dias, de acordo com as regras da Câmara de Arbitragem.
- (b) A arbitragem ocorrerá na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, Brasil. A arbitragem será conduzida em português.
- (c) A decisão dos árbitros será final e vinculativa. Os acionistas renunciam a qualquer direito de recorrer da decisão proferida, na medida permitida por lei. Não obstante, cada sócio tem o direito de recorrer ao judiciário para: (i) compelir a arbitragem, (ii) obter medida provisória para a proteção de direitos antes da instituição da arbitragem, e nenhuma ação do gênero deverá ser interpretada como uma renúncia à arbitragem por parte dos acionistas, e (iii) executar qualquer decisão dos árbitros, incluindo a decisão final. Neste caso, os sócios elegem o foro da cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, como o foro competente único e exclusivo para fins do disposto nos itens (i) a (iii) acima.

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinador.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BL7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



- (d) Cada um dos acionistas deverá arcar com suas próprias despesas relativas à arbitragem.
- (e) Todo e qualquer documento e/ou informação trocada entre os acionistas ou com o tribunal arbitral serão confidenciais, e os acionistas e os árbitros concordam em não divulgar qualquer documento e/ou informação a terceiros, exceto quando solicitado por qualquer autoridade governamental.
- (f) O tribunal arbitral deverá resolver a Controvérsia Arbitrável com base neste Estatuto Social e na legislação brasileira. Os árbitros não estão autorizados a atuar como *amiable compositeur* ou decidir *aequo et bono*. A decisão do tribunal arbitral – que deverá ser tomada pela maioria dos árbitros – será proferida por escrito e será considerada final e vinculativa para os acionistas envolvidos na Controvérsia Arbitrável, além de ser exequível de acordo com seus termos, e não estará sujeita a qualquer recurso judicial ou administrativo. Os acionistas concordam que a decisão será considerada como a única solução da Controvérsia Arbitrável entre os sócios e concordam em aceitar a decisão como a verdadeira expressão das intenções dos respectivos acionistas no que diz respeito à Controvérsia Arbitrável, bem como entre os acionistas.
- (g) O tribunal arbitral deverá atribuir qualquer solução disponível e adequada nos termos da Lei 9307/96, incluindo execução específica, sendo certo que a decisão deve incluir a divisão dos custos de arbitragem entre os acionistas, incluindo honorários advocatícios, desembolsos razoáveis e qualquer reembolso no que se refere aos honorários dos árbitros que já tenham sido pagos anteriormente pelos acionistas.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 24. A Companhia deverá cumprir com o Acordo de Acionistas, sendo expressamente vedado aos membros da Assembleia Geral e da Diretoria aceitar e proferir qualquer voto contrário aos termos do respectivo Acordo de Acionistas, sendo também vedado à Companhia aceitar ou realizar transferências de ações e/ou garantia e/ou cessão de direito de preferência em subscrição de ações e/ou outros títulos que não estejam em cumprimento aos termos e condições contidos no Acordo de Acionistas.

Cláusula 25. A Companhia é obrigada a disponibilizar para os acionistas contratos com partes relacionadas, acordos de acionistas e programas de opções de aquisição de ações ou de outros títulos ou valores mobiliários de sua emissão.

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://validar.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLRYD-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



Cláusula 26. No caso de qualquer movimento societário que envolva obtenção de registro da Companhia perante a Comissão de Valores Mobiliários – CVM como emissora de valores mobiliários da Categoria A, nos termos da Instrução CVM nº. 480, de 07 de dezembro de 2009, conforme alterada, a Companhia aderirá a segmento especial de bolsa de valores ou de entidade mantenedora de mercado de balcão organizado que assegure, no mínimo, os níveis diferenciados de práticas de governança corporativa previstos na Instrução CVM nº. 578, de 30 de agosto de 2016, conforme alterada.

* * * * *

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinator.somostb4.com.br/validade/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

ANEXO V DA ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA RISE HOLDING S.A., REALIZADA EM 8 DE DEZEMBRO DE 2025

Rise Holding - 12/2025			
Sócios	# Ações	Distribuição	Classe Ações
Fundadores	57.750	48,87%	
Pedro Vilela	35.646	30,16%	ON
Tiago Longuini	9.894	8,37%	ON
Daniel Madureira	12.210	10,33%	ON
SOP	14.499	12,27%	
Amanda	1.197	1,01%	PN B (sem voto) - SOP
Vanessa	102	0,09%	PN B (sem voto) - SOP
FHS	1.345	1,14%	PN B (sem voto) - SOP
Disponível	11.855	10,03%	PN B (sem voto) - SOP
Investidores	45.932	38,87%	
Caio Boria	7.173	6,07%	PN A (com voto)
Impulsum	2.200	1,86%	PN A (com voto)
Mário Ceratti	1.100	0,93%	PN A (com voto)
Evelina Benedetto	1.100	0,93%	PN A (com voto)
Rafael Furlan	4.400	3,72%	PN A (com voto)
Família Lindenberg	2.770	2,34%	PN A (com voto)
Família Igel	4.989	4,22%	PN A (com voto)
SCP	3.438	2,91%	PN A (com voto)
Família Vidígal	12.848	10,87%	PN A (com voto)
Louis de Charbonnières / Enseada	5.914	5,00%	PN A (com voto)
Total	118.181	100,0%	

Esse documento foi assinado por TIAGO GELABERT LONGUINI, MARIO CERATTI BENEDETTI, Daniel Vieira Madureira, EVELINA INES BENEDETTI DI BENEDETTO, PEDRO HENRIQUE LEMGRUBER VILELA e outros. Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinator.somosb4.com.br/validar/N7P3P-BLR7D-PQMNS-39RDM>



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, PALOMA YUMI DE OLIVEIRA com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil, Subseção de São Paulo ("OAB/SP") sob o nº 359.553, expedida em 23/03/2015, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob nº 359.269.778-19, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original, conforme autoriza o Anexo VII da Instrução Normativa nº 81 do DREI – Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração.

Documentos apresentados:

- 1 (uma) via da Capa do Requerimento da empresa Rise Holding S.A. (04 Folhas, frente);
- 1 (uma) via do Documento Básico de Entrada do CNPJ da empresa Rise Holding S.A. (02 Folhas, frente);
- 1 (uma) via da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 8 de dezembro de 2025 da empresa Rise Holding S.A. (33 Folhas, frente);
- OAB da Sra. Paloma Yumi de Oliveira Maldonado

São Paulo, 08 de janeiro de 2026.

Paloma Yumi de Oliveira Maldonado - OAB/SP 359.553



Certifico o registro sob o nº 012.920/26-5 em 27/01/2026 da empresa RISE HOLDING S.A., NIRE nº 35300568435, protocolado sob o nº 0234775269. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/01/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 284717041. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.